



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Diretoria de Planejamento e Orçamento

**Nota Técnica nº 10/SEINFRA/DPO/2020**

**PROCESSO Nº 1300.01.0001292/2020-64**

**ANÁLISE RECURSAL - PREGÃO: 16/20**

**Referência:** Recurso Administrativo OI MÓVEL S.A

### **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviço de levantamento de dados e análise de fluxo de pessoas, com inferência de modo de transporte, por meio de extrapolação de dados de registros de telefonia móvel e de bases de dados complementares para gerar matrizes de origem e destino de viagens e de deslocamentos

### **DOS FATOS:**

A empresa OI MÓVEL S/A apresentou recurso documento SEI 22001197, contra a habilitação da TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO, alegando não atendimento desta última aos requisitos Edital do certame.

Em resposta, a TELEFONICA VIVO S.A apresentou contrarrazões documento SEI 22001353.

A equipe do Pregão encaminhou os referidos documentos para análise da Área Técnica da SEINFRA, a qual emitiu parecer documento SEI 22245113.

No Parecer da Área Técnica, alguns pontos do recurso inserido pela OI MÓVEL S.A, não foram analisados, razão pela qual a equipe do Pregoeiro decidiu encaminhar para a Análise Jurídica pedido de esclarecimentos conforme documento SEI 22294892.

A Assessoria Jurídica da SEINFRA retornou mediante o MEMO anexo SEI 22452770.

### **CONCLUSÃO DA EQUIPE DO PREGÃO**

Procedida a análise de todos os documentos apresentados, a equipe do pregoeiro decidiu por manter a classificação do Fornecedor F000119, baseando-se no parecer da Assessoria Jurídica, cuja parte transcrevemos abaixo:

“No que tange à apresentação de atestado de capacidade técnica referente à sociedade subsidiária integral (TELEFÔNICA DATA S/A), inclusive já incorporada à licitante (TELEFÔNICA BRASIL S/A) nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976, **não vislumbramos contrariedade à regras licitatórias**, sendo que tal orientação foi encaminhada pela equipe técnica (sei 22278866).

No que se refere ao pedido da licitante OI MÓVEL/SA., para que a licitante TELEFÔNICA BRASIL S/A apresente o contrato firmado com a empresa "SISTRAN", a qual forneceu o Atestado de Capacidade documento 21241847, com vistas à melhor apuração da regularidade do mesmo, temos por informar que a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo é uma **faculdade.**”

Diante disso, decidimos enviar o processo para a Autoridade Competente para deliberação.

Rogério Alves Antunes da Silva

Pregoeiro

Luciene Barbosa Bittencourt

Pregoeira Suplente

Aurélio Dias Moreira

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Dias Moreira, Diretor**, em 02/12/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Barbosa Bittencourt, Servidora Pública**, em 02/12/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Alves Antunes da Silva, Diretor de Planejamento e Orçamento**, em 02/12/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22517968** e o código CRC **ECAF6592**.